



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO  
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP.: 65921-000  
TELEFAX: (0xx99) 3535-0386



**Projeto de Emenda nº. 005/2012 da Lei Municipal nº. 060/2000**

**Cidelândia – MA., 23 de novembro de 2012.**

**Altera o artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº. 060/2000 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A lei Municipal nº. 060/2000, de 15 de dezembro de 2000, em seus artigos 1º e 2º passa a ter a seguinte redação:


“**NR - Art. 1º** - Os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2013, serão da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sujeitos aos descontos previstos em lei, vedados o pagamento de verba de representação e outros adicionais salariais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998”.

“**NR - Art. 2º** - Os subsídios mensais do Senhor Vice-Prefeito Municipal, a partir de primeiro de janeiro de 2013, serão da ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sujeitos aos descontos previstos em lei, vedados o pagamento de verba de representação e outros adicionais salariais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998”.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 060/2000 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).**

  
**José Carlos Sampaio**  
**Prefeito Municipal**